REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG; Resolução CAU/BR 91/2012; Protocolo 1238881.
INTERESSADOS:	Comissão de Exercício Profissional; Gerência Técnica e de Fiscalização.
ASSUNTO:	**CANCELAMENTO DE RRT**

DELIBERAÇÃO Nº 172.4.2/2021 – CEP-CAU/MG

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 25 de janeiro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *[...]*
> *VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*
> *[...]*
> *d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);*

Considerando o versado na Lei Federal 12.378/2010:

> *Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica RRT.*
> *[...]*
> *Art. 46. O RRT define os responsáveis técnicos pelo empreendimento de arquitetura e urbanismo, a partir da definição da autoria e da coautoria dos serviços.*

Considerando o versado na Resolução CAU/BR 91/2014:

> *Art. 33. Dar-se-á o cancelamento de RRT quando nenhuma das atividades técnicas que o constituem for realizada.*
> *Parágrafo único. O cancelamento de um RRT significa torná-lo sem efeito, bem como os direitos e deveres decorrentes do que nele foi registrado.*
> *[...]*
> *Art. 36. Após decidir sobre o cancelamento do RRT, o CAU/UF comunicará a decisão ao arquiteto e urbanista responsável e, se for o caso, à pessoa jurídica contratada, além da pessoa física ou jurídica contratante.*

Considerando as tentativas, realizadas pelo Setor de Baixa, Cancelamento e Nulidade de RRT do CAU/MG, de contato com o contratante indicado no documento de código SI8281099R00CT001, as quais restaram frustradas.

DELIBEROU

1. Deferir o cancelamento do RRT SI8281099R00CT001, considerando suficientes para tal as informações apresentadas pelo arquiteto e urbanista emitente.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG	
CONSELHEIRO(A) ESTADUAL	ASSINATURA
Fábio Almeida Vieira – *Coordenador* ☐ Regina Coeli Gouveia Varella (S)	
Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto* ■ Emmanuelle de Assis Silveira (S)	
Ademir Nogueira de Ávila ☐ Paulo Victor Yamim Pereira (S)	
Felipe Colmanetti Moura ☐ Thais Ribeiro Curi (S)	
Rafael Decina Arantes ☐ Isabela Stiegert (S)	